



**TERMO DE REFERÊNCIA  
CONSULTORIA INDIVIDUAL**

Edital 37/2025	
<b>Título e Código do Projeto</b>	<b>Projeto 914BRZ1155 - Promoção da Equidade e da Inclusão e Valorização da Diversidade na Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos</b>
<b>Local(s) de Trabalho</b>	Território Nacional
<b>Período do contrato:</b>	Início: Após a assinatura do contrato Término: 11 meses após a assinatura do contrato
<b>Número de vagas:</b>	01 (uma) vaga
<b>Enquadramento no Prodoc (Conforme detalhamento no item 2 deste TR).</b>	<b>Resultado 1.2</b> <b>Atividade 1.2.1</b> <b>Atividade 1.2.2</b>

## **1 – FINALIDADE DE CONTRATAÇÃO**

Consultoria especializada para desenvolvimento de estudos subsidiários ao desenho e aperfeiçoamento da Educação Especial na Perspectiva Inclusiva, com ênfase na implementação de ações baseadas nos estudos alinhados ao modelo social da deficiência para fortalecimento da capacidade ética, política e técnica de responder aos desafios da implementação e do monitoramento da Política Nacional de Educação Especial Inclusiva, com foco na defesa e promoção dos princípios da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência.

### **a) Contexto da consultoria**

O projeto “Apoio ao Fortalecimento da Educação no Brasil: Por uma educação equânime e de qualidade para todos” tem por objetivo geral ampliar e fortalecer a atuação da UNESCO no Brasil, no sentido de subsidiar iniciativas e prioridades nacionais indicadas no Plano Nacional de Educação, bem como Programas e projetos indicados pelo MEC, a partir da formulação e implementação de ações que impactam na efetividade, equidade, inclusão e qualidade da educação no Brasil. Este objetivo se coaduna às competências da recém-criada Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão por meio da publicação do Decreto nº 11.342, de 1º de janeiro de 2023, quais sejam:

Art. 33. À Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão compete:

I - planejar, coordenar, avaliar e monitorar, em articulação com os sistemas de ensino, a implementação de políticas para a educação das relações étnico-raciais, a alfabetização e a educação de jovens e adultos, a educação do campo, a



educação escolar indígena, a educação em áreas remanescentes de quilombos, a educação em direitos humanos, a educação ambiental e a educação especial;

II - articular ações de cooperação técnica e financeira entre a União, os Estados, os Municípios, o Distrito Federal e os organismos nacionais e internacionais, voltadas a educação das relações étnico-raciais, alfabetização e educação de jovens e adultos, educação do campo, educação escolar indígena, educação em áreas remanescentes de quilombos, educação em direitos humanos, educação ambiental e educação especial;

III - planejar e coordenar a formulação e a implementação de políticas públicas, em parceria com os sistemas de ensino, destinadas à educação bilíngue de surdos, surdo-cegos e deficientes auditivos que considerem a Língua Brasileira de Sinais - Libras como primeira língua e língua de instrução e a Língua Portuguesa na modalidade escrita como segunda língua;

IV - planejar, coordenar, monitorar e avaliar a implementação de políticas de educação para a juventude, em articulação com os sistemas de ensino e com os órgãos executores das políticas de juventude, com vistas à garantia do direito à educação por meio da promoção das condições de acesso, participação e aprendizagem com equidade;

V - planejar, coordenar, avaliar e orientar a formulação e a implementação de políticas de educação em direitos humanos, educação ambiental e cidadania, em articulação com os sistemas de ensino, com vistas à superação de preconceitos e à eliminação de atitudes discriminatórias no ambiente escolar;

VI - coordenar ações transversais para promover educação continuada, alfabetização de jovens e adultos, diversidade, direitos humanos, educação inclusiva e educação ambiental, com vistas à efetivação de políticas públicas de que trata esta Secretaria, em todos os níveis, etapas e modalidades;

VII - apoiar o desenvolvimento de ações para promover educação continuada, alfabetização, diversidade, direitos humanos, educação inclusiva e educação ambiental, com vistas à efetivação de políticas públicas intersetoriais;

VIII - articular ações de cooperação técnica e financeira com órgãos e entidades públicos voltadas à educação das relações étnico-raciais, à alfabetização e à educação de jovens e adultos, à educação do campo, à educação escolar indígena, à educação em áreas remanescentes de quilombos, à educação em direitos humanos, à educação ambiental, à educação especial e à educação bilíngue para surdos;

IX - acompanhar a condicionalidade em educação de estudantes beneficiários do Programa Bolsa Família, em parceria com os sistemas de ensino;

X - coordenar políticas educacionais voltadas à equidade e à redução de desigualdades;

XI - propor o aperfeiçoamento das políticas e dos mecanismos de financiamento da educação básica, em particular do Fundeb, em articulação com a Secretaria de Articulação Intersetorial e com os Sistemas de Ensino, os sistemas de ensino e as entidades vinculadas competentes, para a equidade e a redução de desigualdades; e



XII - planejar, coordenar, avaliar e orientar a formulação e a implementação de políticas de enfrentamento da violência escolar, em parceria com os demais órgãos relacionados ao tema.

Dada a amplitude e complexidade de seu campo de atuação, esta Secretaria tem firmado Termos de Acordo de Cooperação Técnica com Organismos Internacionais com a finalidade de, no âmbito dos objetos dos projetos de cooperação técnica, proporcionar a atuação de especialistas para a realização de estudos, elaboração de referenciais avaliativos, assim como de outras atividades que demandam conhecimentos e experiências específicos.

**b) Motivos e relevância**

O pacto federativo assegurado na Constituição Federal de 1988, exige para sua concretização um regime de colaboração entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios. Para a educação brasileira, a regulamentação do regime de colaboração, como instrumento de articulação entre os sistemas de educação já existentes - federal, distrital, estaduais e municipais - é pressuposto da garantia do direito à educação com equidade. Marcos legais da educação como a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e o Plano Nacional de Educação (PNE) indicam o regime de colaboração como condição necessária para a aprendizagem e qualidade da educação. Soma-se à LDB e ao PNE, o Sistema Nacional de Educação (SNE) que tem por objetivo aperfeiçoar a organização da educação para que as políticas públicas sejam mais orgânicas e capazes de assegurar o direito constitucional com equidade.

Em 2008, a instituição da Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva instaurou um marco na educação brasileira cujo impacto se reflete nos sistemas que a compõem. O número de matrículas de pessoas com deficiências, transtorno globais do desenvolvimento e altas habilidades/ superdotação incluídas em salas de aulas comuns de escolas regulares passou de 53% em 2008, para 91,8% em 2023. O caráter transversal e inclusivo da Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva perpassa todos os níveis, etapas e modalidades de ensino. Sendo assim, essa proposta se justifica pela importância de subsidiar o desenvolvimento de estudos e pesquisa que contribuam para o fortalecimento da Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, considerando aspectos legais, de gestão, formação, execução e monitoramento da educação de estudantes da educação especial nos diferentes níveis, etapas e modalidades educacionais.

**c) Necessidade da consultoria**

A consultoria contratada pela UNESCO, no âmbito do Projeto 914BRZ1150.2, se faz necessária no intuito de auxiliar o Ministério da Educação no contexto do desafio do governo federal em garantir a equidade no sistema educacional por meio de seu papel indutor de coordenar a educação nacional para que alcance os territórios. Assim, são necessários estudos para o mapeamento e identificação do tema educação especial inclusiva nos principais marcos legais da educação que regulamentam o regime de colaboração federativa, a exemplo da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), do Plano Nacional de Educação (PNE), das Resoluções do Conselho Nacional de Educação, da proposta legislativa do Sistema Nacional de Educação, do Plano de Ações articuladas e das normas que regulamentam o PDDE Equidade, de caráter propositivo com recomendações para o aprimoramento de programas e ações da SECADI.



## 2 - ENQUADRAMENTO NO PRODOC

**Resultado 1.2:** Instrumentos de monitoramento de programas e ações no âmbito das áreas de atuação da Secadi ajustados à aplicação de critérios de promoção da equidade e de valorização da diversidade desenvolvidos e implantados.

**Atividade 1.2.1** Realizar estudos sobre metodologias participativas de monitoramento de programas e ações de governo voltadas à educação, visando à inclusão e à equidade.

**Atividade 1.2.2** Produzir estudos que subsidiem a criação ou o redesenho de indicadores de monitoramento, de caráter qualitativo e/ou quantitativo, de programas e ações sobre os quais a Secretaria tem competência.

## 3 - PRODUTOS A SEREM ENTREGUES E/OU ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS

**Produto 1 - Documento técnico analítico contendo levantamento e análise das demandas recebidas via Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação do Poder Executivo Federal (Fala.BR), relacionadas à Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, a fim de subsidiar a Diretoria de Políticas de Educação Especial na Perspectiva Inclusiva (DIPEPI) na elaboração de respostas.**

Atividade 1.1: Identificar a frequência das demandas, considerando o número de registros por área temática (educação, saúde, direitos etc.), por tipo de manifestação (denúncia, elogio, reclamação, sugestão e solicitação), o volume de solicitações e a abordagem de resposta para cada tipo de demanda.

Atividade 1.2: Classificar as demandas por segmento do solicitante (professor, gestor, estudante, família etc.) e localidade.

Atividade 1.3: Identificar e categorizar as principais questões levantadas pelos usuários, a fim de fornecer subsídios técnicos para o aprimoramento das políticas públicas e ações voltadas à inclusão educacional e apoio ao público da Educação Especial e Inclusiva.

Atividade 1.4: Sistematizar os achados de forma analítica em relatório.

**Produto 2 – Documento técnico contendo estudo analítico das demandas de gestores municipais, estaduais e distrital sobre as ações e programas ofertados pelo Ministério da Educação para a Educação Especial e Inclusiva, com base nas solicitações de agenda.**

Atividade 2.1: Identificar quais regiões do país açãoam o Ministério da Educação, a fim de conhecer as ações, programas e políticas ofertados para a modalidade da Educação Especial.

Atividade 2.2: Detalhar a adesão dos municípios identificados como demandantes dos programas de formação continuada do Ministério de Educação, a partir de 2023.

Atividade 2.3: Monitorar o recebimento de recursos financeiros via Programa Dinheiro Direto na Escola – Sala de Recursos Multifuncionais (PDDE-SRM) no período que compreende 2024 a 2025, pelos entes federados em questão.

Atividade 2.4: Apresentar os resultados da pesquisa relacionada às demandas dos/as gestores/as quanto à oferta de apoio técnico e financeiro do Ministério da Educação para a Educação Especial e

Inclusiva.

**Produto 3 – Documento técnico contendo diagnóstico das matrículas da Educação Especial na Educação Básica, considerando as etapas da educação infantil e fundamental, no período 2020-2025, para analisar a evolução das matrículas, identificar tendências e desafios, e subsidiar a formulação de políticas e estratégias da Diretoria de Políticas de Educação Especial na Perspectiva Inclusiva (DIPEPI).**

Atividade 3.1: Elaborar um documento técnico contendo o diagnóstico detalhado das matrículas da Educação Especial nas etapas da educação infantil e fundamental da Educação Básica, no período de 2020 a 2025, considerando o Censo Escolar/2024 no que se refere aos dados de UF, Localização, Dependência Administrativa, gênero, raça.

Atividade 3.2: Elaborar um banco de dados com as informações sistematizadas para subsidiar as ações da Diretoria de Políticas de Educação Especial na Perspectiva Inclusiva (DIPEPI).

**Produto 4 – Documento técnico contendo diagnóstico das matrículas da Educação Especial no Ensino Médio e na Educação Profissionalizante, no período 2020-2025, para analisar a evolução das matrículas, identificar tendências e desafios, e subsidiar a formulação de políticas e estratégias da Diretoria de Políticas de Educação Especial na Perspectiva Inclusiva (DIPEPI).**

Atividade 4.1: Elaborar um documento técnico contendo o diagnóstico detalhado das matrículas da Educação Especial no Ensino Médio e na Educação Profissionalizante, no período de 2020 a 2025, considerando o Censo Escolar/2024 no que se refere aos dados de UF, Localização, Dependência Administrativa, gênero, raça.

Atividade 4.2: Elaborar um banco de dados com as informações sistematizadas para subsidiar as ações da Diretoria de Políticas de Educação Especial na Perspectiva Inclusiva (DIPEPI).

**Produto 5 – Documento técnico contendo diagnóstico das matrículas da Educação Especial no Ensino Superior no período 2020-2025 para analisar a evolução das matrículas, identificar tendências e desafios, e subsidiar a formulação de políticas e estratégias da Diretoria de Políticas de Educação Especial na Perspectiva Inclusiva (DIPEPI).**

Atividade 5.1: Elaborar um documento técnico contendo o diagnóstico detalhado das matrículas da Educação Especial no Ensino Superior no período de 2020 a 2025, considerando o Censo da Educação Superior/2024 no que se refere aos dados de UF, Localização, Dependência Administrativa, gênero, raça.

Atividade 5.2: Elaborar um banco de dados com as informações sistematizadas para subsidiar as ações da Diretoria de Políticas de Educação Especial na Perspectiva Inclusiva (DIPEPI).

**Produto 6 - Documento técnico contendo o processo de elaboração de publicações pedagógicas sobre Educação Especial e Inclusiva pelo Ministério da Educação, com o objetivo de contribuir com as discussões teórico-conceituais do campo de Estudos da Deficiência na Educação.**



Atividade 6.1: Participar, preferencialmente e sempre que possível, presencialmente de reuniões entre a Diretoria de Políticas de Educação Especial na Perspectiva Inclusiva (DIPEPI) e a Universidade Federal do Ceará (UFC) para acompanhamento do processo de elaboração da coletânea, discussão das propostas de texto e apoio técnico.

Atividade 6.2: Fazer a leitura e análise crítica dos textos elaborados pelos autores e autoras convidados/as para a composição de cada caderno temático.

Atividade 6.3: Manter diálogo com as organizadoras da coletânea, a fim de contribuir para que a escrita incorpore dimensões da prática pedagógica e retrate experiências da Educação Especial e Inclusiva no cotidiano escolar.

Atividade 6.4: Consustanciar impressões fruto das discussões, diálogos e leituras das atividades anteriores em relatório técnico analítico para subsidiar a produção e análise de futuras publicações pedagógicas pelo Ministério da Educação (MEC) sobre Educação Especial e Inclusiva.

#### 4 - CRONOGRAMA DE ENTREGAS

Produto	Data para Entrega
Produto 1	Aproximadamente 45 dias contados a partir da data de assinatura do contrato
Produto 2	Aproximadamente 100 Dias contados a partir da data de assinatura do contrato
Produto 3	Aproximadamente 160 Dias contados a partir da data de assinatura do contrato
Produto 4	Aproximadamente 220 Dias contados a partir da data de assinatura do contrato
Produto 5	Aproximadamente 280 Dias contados a partir da data de assinatura do contrato
Produto 6	Aproximadamente 315 Dias contados a partir da data de assinatura do contrato

#### 5 - INSUMOS

Caso haja necessidade, poderão ser emitidas passagens e realizado o pagamento de diárias para o(a) consultor(a), com o objetivo de coletar subsídios para a elaboração dos produtos.

Deve-se levar em consideração 1) antecedência prévia de 20 dias para a solicitação da missão; 2) seguimento das regras UNESCO para viagens; e 3) verificação de orçamento disponível pelo presente projeto.



## 6 - REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIFICAÇÃO

Os participantes que não apresentarem os requisitos obrigatórios de qualificação não serão considerados para o processo de avaliação.

### 6.1 Obrigatórios:

#### a. Formação Acadêmica:

- Graduação em Ciências Humanas, com diploma reconhecido pelo MEC;
- Doutorado na área das Ciências Humanas.

#### b. Experiência profissional:

É obrigatório possuir experiência profissional mínima de 18 (dezoito) anos, sendo:

1. Experiência profissional mínima de 08 (oito) anos em educação;
2. Experiência profissional mínima de 08 (oito) anos com estudos da deficiência; e
3. Experiência profissional mínima de 02 (dois) anos em órgão(s) público(s) da área da educação.

### 6.2 Desejáveis:

#### Habilidades e competências:

- Conhecimento acerca das leis educacionais;
- Conhecimento sobre programas e ações da SECADI;
- Conhecimento teórico e técnico sobre o campo da educação especial brasileira.

## 7 – TABELA COM CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

### Critérios de Avaliação Técnica – Pessoa Física

Qualificação e Experiência				
1	<b>Formação Acadêmica</b>	<p>É <u>obrigatório</u> que possua Graduação de Ciências Humanas, com diploma reconhecido pelo MEC;</p> <p>É <u>obrigatório</u> Doutorado na área das Ciências Humanas.</p>	[100%] 20 pontos: Pós-doutorado na área das Ciências Humanas. [70%] 14 pontos: Doutorado na área das Ciências Humanas.	20
2	<b>Experiência Profissional</b>	É <u>obrigatório</u> que tenha experiência profissional mínima de 8 (oito) anos em educação.	[100%] 20 pontos: 10 anos ou mais de experiência [85%] 17 pontos: 9 anos de experiência [70%] 14 pontos: 8 anos de experiência	20
		É <u>obrigatório</u> que tenha experiência mínima de 8 (oito) anos com estudos da deficiência.	[100%] 20 pontos: 10 anos ou mais de experiência [85%] 17 pontos: 9 anos de experiência [70%] 14 pontos: 8 anos de experiência	20



		É <u>obrigatório</u> que tenha experiência profissional mínima de 2 (dois) anos em órgão(s) público(s) da área da educação.	[100%] 10 pontos: 4 anos ou mais de experiência [80%] 8 pontos: 3 anos de experiência [70%] 7 pontos: 2 anos de experiência	<b>10</b>
<b>ENTREVISTA</b>				
<b>3</b>	<b>Habilidades e competências</b>	É <u>desejável</u> possuir conhecimento acerca de Leis educacionais;	[100%] 10 pontos: Excelente evidência de que atende ao requisito.  [50%] 5 pontos: Boa evidência de que atende ao requisito.  [0%] 0 pontos: não atende ao requisito.	<b>10</b>
		É <u>desejável</u> possuir conhecimento sobre programas e ações da SECADI;	[100%] 10 pontos: Excelente evidência de que atende ao requisito.  [50%] 5 pontos: Boa evidência de que atende ao requisito.  [0%] 0 pontos: não atende ao requisito.	<b>10</b>
		É <u>desejável</u> possuir conhecimento teórico e técnico sobre o campo da educação especial brasileira.	[100%] 10 pontos: Excelente evidência de que atende ao requisito.  [50%] 5 pontos: Boa evidência de que atende ao requisito.  [0%] 0 pontos: não atende ao requisito.	<b>10</b>
<b>TOTAL DE PONTOS</b>				<b>100</b>

## 8 – PROCESSO SELETIVO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

O processo seletivo de que trata este Termo de Referência consistirá das seguintes fases: análise curricular eliminatória, análise da documentação comprobatória eliminatória e classificatória e entrevista classificatória.

- Os interessados deverão realizar o cadastro dos currículos na plataforma Roster (<https://roster.brasilia.unesco.org/app/selection-process-list>) e submeter sua candidatura na plataforma nas datas previstas no edital.
- Os currículos precisam, obrigatoriamente, ser vinculados ao edital ao qual o candidato deseja concorrer e as atualizações, caso ocorram, também deverão ser vinculadas ao edital, dentro do prazo de inscrição previsto, sob pena de desclassificação.
- Serão desconsiderados os currículos remetidos em desacordo com estas exigências.
- Não serão aceitos currículos enviados por e-mail ou outro meio que não seja via plataforma Roster.



- Será solicitado aos candidatos que atenderem aos requisitos mínimos exigidos no edital o envio da documentação comprobatória da formação acadêmica e da experiência profissional, observado o prazo de 3 (três) dias úteis.
- Serão convidados para a etapa de entrevista os 5 (cinco) candidatos com as maiores notas avaliadas nos currículos com comprovação documental, devendo ser incluídos os demais candidatos que obtiverem a mesma pontuação.
- O convite para a entrevista será encaminhado por e-mail.
- O candidato que, no prazo de 2 (dois) dias úteis, não confirmar sua participação nessa etapa do processo seletivo, será considerado desistente.
- As entrevistas serão realizadas por aplicativo Microsoft Teams em data e horário definidos pela Comissão de Seleção. As entrevistas poderão ser gravadas.

## **9 – CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

Caso haja empate entre os candidatos, serão considerados os itens abaixo para o desempate:

- Em caso de empate, o candidato o maior tempo de experiência profissional, referente à soma dos itens 1 e 2 do subitem b) do item 6.1, será o escolhido.
- Persistindo o empate, o candidato com o maior tempo de experiência profissional, referente ao item 3 do subitem b) do item 6.1, será o escolhido.

## **10 – LOCAL DE TRABALHO**

Território Nacional.